



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155. Centro – Fone (37) 3341 - 8500

Lei nº 2.433/2013

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Legislativo Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, incluso na Lei Municipal nº 2.421, de 2012.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Legislativo e Executivo de Itapeçerica, inserido na Lei nº 2.421, de 2012, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para a criação das seguintes dotações:

01		LEGISLATIVO		
0101		CAMARA MUNICIPAL		
010101		CAMARA MUNICIPAL		
010101.01.031.0002.2005		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
33.90.46	1.00	Auxílio Alimentação		12.000,00
02		EXECUTIVO		
020601		SECRET. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
020601.04.122.0007.2027		ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS		
33.90.48	1.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		10.000,00
	1.56	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		10.000,00
020701		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
020701.10.302.0012.2037		MANUT. DA SAUDE,ASSIST,HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33.90.91	1.02	Sentenças Judiciais		40.000,00
020901		SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES		
020901.15.452.0014.1042		Contr. Ampl. e Melhorias de Praças e Jardins da Cidade		
44.90.52	1.29	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS DO ARTIGO 1º				92.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a dotação no Executivo descrita abaixo no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em virtude de troca de modalidade de contratação dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Itapeçerica.

020701 SECRETARIA DE SAÚDE

PUBLICADO EM:

03 / 05 / 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

020701.10.302.0012.2037		Manut. da Saúde, Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33.90.39	1.02	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS ARTIGO 2º			1.200.000,00
TOTAL GERAL DE CRÉDITOS AUTORIZADOS			1.292.000,00

Art. 3º. Para atender as dotações criadas no artigo 1º e a suplementada no artigo 2º, utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

01		LEGISLATIVO	
0101		CAMARA MUNICIPAL	
010101		CAMARA MUNICIPAL	
010101.01.031.0001.2003		DESPESAS COM VIAGENS DOS VEREADORES	
3390.14	1.00	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
010101.01.031.0002.1001		AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIP. P/ ADM. DA CAM. MUNICIPAL	
4490.52	1.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
010101.01.031.0003.2006		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
3190.94	1.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
02		EXECUTIVO	
0206		SECRETARIA DE FINANÇAS	
020601		ADMINISTRAÇÃO	
020601.04.122.0007.2027		ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS	
33.90.36	1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
33.90.35	1.00	Serviços de Consultoria	30.000,00
020701		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
020701.10.302.0012.2037		MANUT. DA SAÚDE, ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
33.50.43	1.02	Subvenções Sociais	1.200.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			1.292.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 03 de maio de 2013.

Antônio Dranese
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

Lei 2433/2013, de
03.05.13

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA **Projeto de Lei nº 004/2013**

Assunto a 2 Discussões

APROVADO

1.ª Discussão e votação em 23/04/13

2.ª Discussão e votação em 23/04/13

3.ª Discussão e votação em 1/1

Marcil Francisco Dias
PRESIDENTE DA CÂMARA

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA INCLUSÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.421, DE 2012

O Prefeito Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Legislativo e Executivo de Itapeçerica, a ser inserido na Lei nº 2.421, de 2012, no valor de R\$ 92.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais), para a criação das seguintes dotações :

01	LEGISLATIVO		
0101	CÂMARA MUNICIPAL		
010101	CÂMARA MUNICIPAL		
010101.01.031.0002.2005 -	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
33.90.46	1.00 Auxílio Alimentação		12.000,00
02	EXECUTIVO		
020601	SECRET. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
020601.04.122.0007.2027	ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS		
33.90.48	1.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		10.000,00
	1.56 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		10.000,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
020701.10.302.0012.2037	MANUT. DA SAÚDE, ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33.90.91	1.02 Sentenças Judiciais		40.000,00
020901	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES		
020901.15.452.0014.1042	Contr. Ampl. e Melhorias de Praças e Jardins da Cidade		
44.90.52	1.29 Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS DO ARTIGO 1º			92.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a dotação no Executivo descrita abaixo no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum mil e duzentos mil reais) em virtude de troca de modalidade de contratação dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Itapeçerica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

020701		SECRETARIA DE SAUDE	
020701.10.302.0012-2037		Manut.da Saude, Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
33.90.39	1.02	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	<u>1.200.000,00</u>
TOTAL DE CREDITOS ARTIGO 2º			<u>1.200.000,00</u>
TOTAL GERAL DE CREDITOS AUTORIZADOS			<u>1.292.000,00</u>

Art. 3º - Para atender as dotações criadas no artigo 1º e a suplementada no artigo 2º , utilizar-se-à como fonte de recursos a anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

01		LEGISLATIVO	
0101		CAMARA MUNICIPAL	
010101		CAMARA MUNICIPAL	
010101.01.031.0001.2003		DESPESAS COM VIAGENS DOS VEREADORES	
3390.14	1.00	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
010101.01.031.0002.1001		AQUISIÇÕES DE MOVEIS E EQUIP. P/ ADM. DA CAM. MUNICIPAL	
4490.52	1.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
010101.01.031.0003.2006		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
3190.94	1.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
02		EXECUTIVO	
0206		SECRETARIA DE FINANÇAS	
020601		ADMINISTRAÇÃO	
020601.04.122.0007.2027		ATIVIDADES DA SEC.PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS	
33.90.36	1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
33.90.35	1.00	Serviços de Consultoria	30.000,00
020701		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
020701.10.302.0012.2037		MANUT.DA SAUDE,ASSIST,HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
33.50.43	1.02	Subvenções Sociais	<u>1.200.000,00</u>
TOTAL DE ANULAÇÕES			<u>1.292.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 05 de abril de 2013.

Antonio Dianese
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Justifica-se a abertura de crédito adicional especial para a Câmara Municipal de Itapeçerica/MG, sendo dotação específica para o pagamento do auxílio alimentação aos servidores efetivos, instituído pela Lei 2.252/2010, uma vez que tal dotação não foi incluída na elaboração do Orçamento deste exercício financeiro.

Quanto aos créditos adicionais especiais do Executivo Municipal, estão sendo criadas no Orçamento deste exercício financeiro, as dotações de auxílios financeiros à pessoa física e sentenças judiciais. A primeira justifica-se pela necessidade de pagamento de auxílio funeral à família de servidores falecidos, cuja autorização é concedida pelo Estatuto, não sendo contemplada no orçamento vigente. A segunda, justifica-se para atender aos pedidos do Poder Judiciário para fornecimento de medicamentos, agilizando assim, o atendimento das referidas demandas judiciais.

Outro crédito que está sendo criado é em atendimento ao Convênio nº 242/2011 - Aquisição de Academia ao Ar Livre para a Praça do Distrito de Marilândia, dentro do Programa Estadual Saúde na Praça. O Convênio foi firmado em 2012, para o qual foi aberto Crédito Especial no mês de maio do mesmo ano, e que pela sua não utilização, teve a validade expirada em 31/12/2012.

A suplementação solicitada no artigo 2º, refere-se ao valor a ser repassado para a Santa Casa de Misericórdia, que de acordo com a Nota Técnica da Assessoria Jurídica não pode ser feito através de subvenção como consta no Orçamento de 2013 e, sim como Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica. Isso, considerando o teor do artigo 199, §1º da Constituição da República, que autoriza a celebração de contrato, desde que condicionado à alteração da rubrica em que ocorrerá o pagamento.

É imperioso esclarecer, que o convênio celebrado com a instituição acima mencionada não atende às normas do artigo 116 da Lei 8.666/93 e dos artigos 16 e 17 da Lei 4.320/67.

Itapeçerica, 05 de abril de 2013.


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

ÀS COMISSÕES PERMANENTES: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

MATÉRIA : Projeto de Lei nº 004/2013

DATA : 15 de abril de 2013.

Senhores vereadores:

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei - "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA INCLUSÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.421/2012".

Visa o presente projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, a necessária autorização legislativa para abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), bem como suplementação em virtude de troca de modalidade de contratação de serviços da Santa Casa de Misericórdia de Itapeçerica, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais), totalizando R\$1.292.000,00 (um milhão, duzentos e noventa dois mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO

São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Dispõe o inciso V, do art. 167 da Constituição da República que a abertura de crédito suplementar ou especial depende de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.

Segundo norma do artigo 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais classificam-se em: SUPLEMENTARES – os destinados para reforço de dotação orçamentária; ESPECIAIS – destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e EXTRAORDINÁRIOS – para despesas urgentes e imprevistas (calamidade pública, comoção interna, guerras).

Segundo a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, "Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Toda vez que for constatada a insuficiência ou inexistência orçamentária para fazer frente à determinada despesa, o Poder Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, tanto especiais como suplementares, a qual deverá ser submetida ao crivo do Legislativo para sua aprovação, só após efetivará sua abertura por decreto.

Outro fator importante é a existência de recursos, assim como a solidez da justificativa.

"Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa". Lei 4.320/64.

"Art. 167- São vedados: V- a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;". Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Com relação aos aspectos técnicos do projeto, importante destacar que não obstante alguns erros de redação, a forma de apresentação do texto deixou clara e inequívoca a matéria.

Acompanha o projeto em discussão justificativa explicitando a razão da abertura dos créditos para cada uma das dotações.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

A iniciativa atende às exigências Legais, especialmente às disposições da Lei Orgânica do Município. "Art. 46- São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre: - IV. matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções".


A fonte de recursos foi devidamente indicada e especificada.

O Projeto de Lei nº 004/2013, segue os preceitos da Legislação Constitucional, Federal e Municipal no que tange a forma para abertura de créditos.

Opino pela sua aprovação.

A apreciação dos nobres vereadores.

Sala de Reuniões, 15 de abril de 2013.


Raquel Batista Gomes
Assessora Jurídica
OAB/MG112.731



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

PARECER CONJUNTO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

RELATOR: Rômulo César Campos Vieira

MATÉRIA : Projeto de Lei nº 004/2013

DATA : 16/04/2013.

RELATÓRIO

Foi encaminhado a estas Comissões, Projeto de Lei nº 004/2013 - "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA INCLUSÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.421/2012".

Visa o presente projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, a necessária autorização legislativa para abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), bem como suplementação em virtude de troca de modalidade de contratação de serviços da Santa Casa de Misericórdia de Itapecerica, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais), totalizando R\$1.292.000,00 (um milhão, duzentos e noventa dois mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO

São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Dispõe o inciso V, do art. 167 da Constituição da República que a abertura de crédito suplementar ou especial depende de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.

Segundo norma do artigo 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais classificam-se em: SUPLEMENTARES – os destinados para reforço de dotação orçamentária; ESPECIAIS – destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e EXTRAORDINÁRIOS – para despesas urgentes e imprevistas (calamidade pública, comoção interna, guerras).



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Segundo a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, "Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Toda vez que for constatada a insuficiência ou inexistência orçamentária para fazer frente à determinada despesa, o Poder Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, tanto especiais como suplementares, a qual deverá ser submetida ao crivo do Legislativo para sua aprovação, só após efetivar a sua abertura por decreto.

Outro fator importante é a existência de recursos, assim como a solidez da justificativa.

"Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa". Lei 4.320/64.

"Art. 167- São vedados: V- a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;". Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Os vereadores membros das comissões permanentes aprovaram a tramitação do referido projeto de Lei, recomendando sua análise e votação.

Sala de Reuniões, 23 de abril de 2013

Relator: Rômulo César Campos Vieira

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Valdomiro Faria Gomides - Presidente

Alessandro Oliveira Apaza - Membro

Omar Bonifácio Siqueira - Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Rômulo César Campos Vieira - Presidente

José Mariano Oliveira - Membro



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Marciel Aparecido Dias

Marciel Aparecido Dias – Membro

Comissão de Serviços Públicos Municipais:

Sinval Diniz Oliveira – Presidente

Jose Elias Rodrigues
José Elias Rodrigues – Membro

Antonio Feliciano Pereira
Antônio Feliciano Pereira – Membro

